

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 06

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

D.C

27 12 94

EMENDA

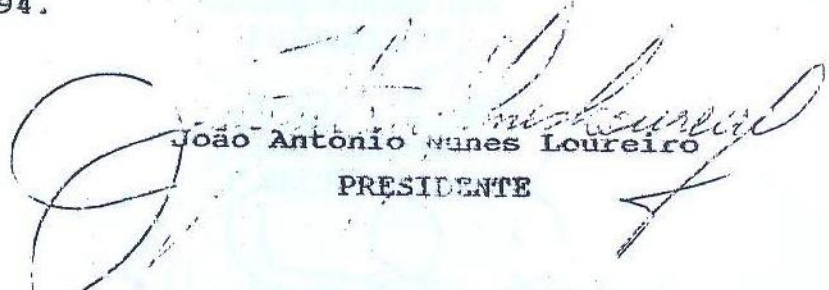
Art. 1º - O Art. 72, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 72 - Não Perderá o Mandato o Vereador:

I - Investido no Cargo de Secretário Municipal, Estadual, Diretor de Empresa Pública Federal, Estadual, Municipal, ou equivalente dos Poderes Legislativos Federal ou Estadual e Chefe de Missão Diplomática Temporária".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

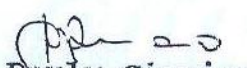
Palácio Attilio Vivacqua, em 16 de dezembro de 1994.


João Antônio Nunes Loureiro

PRESIDENTE

Luzia Alves Toledo

1ª SECRETÁRIA


Perly Cipriano

2º SECRETÁRIO


Ademar Rocha

3º SECRETÁRIO

Proc.nº 2743/94

MFA.